



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Luis Santos Pereira Filho
PL 121/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que "*Dispõe sobre Instituição no âmbito do Município de Sorocaba o Dia da Família Tradicional*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo em nosso direito positivo, na medida em que assegura o **direito à informação**, e na **promoção da concepção social prevista**, que encontra fundamento na interpretação estrita do art. 1.514 Código Civil Brasileiro, o que, **contudo, não interfere na análise e outras concepções conceituais adotadas pelo Poder Judiciário, ou pela Doutrina Jurídica.**

Ademais, ressalta-se que o Tribunal de Justiça de SP tem declarado constitucionais leis municipais de iniciativa parlamentar, que APENAS incluem datas comemorativas no calendário oficial do Município, posição essa adotada por esta Comissão.

Pelo exposto, observado o disposto acima, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 03 de maio de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro